LEI Nº. 07/2006

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a oferecer garantia à Fazenda Nacional em operação de parcelamento de débitos do PASEP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:

ART. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular parcela das cotas do Fundo de Participação dos Municípios de que trata a alínea "b" do Inciso I, do Art. 159, da Constituição Federal em garantia de operação de parcelamento de débitos oriundos de contribuições ao PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, junto à Fazenda Nacional, conforme processo nº 90 7 05 003107-93, no valor de R\$ 272.140,10 (duzentos e setenta e dois mil, cento e quarenta reais e dez centavos).

ART. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 01 de abril de 2006.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO Prefeito Municipal